



## ATA DA JULGAMENTO

### SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRESENCIAL N.º SRP – 0046/2021-02 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275/2021.

O PREGOEIRO, PAULO CESAR MARINI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados, aos **vinte um dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um**, na SALA DA COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, juntamente com sua equipe de apoio devidamente constituídos através do Decreto 0026/2021, formados pela Sra. Maria do Carmo Nascimento de Cerqueira e Sr. Daniel Gomes Filho, e Suplentes a Sra. Barbara Luz da Silveira Sampaio e Sra. Rosangela Alves da Silva, designadas para esta sessão de JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente ao processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP – 0046/2021-02 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275/2021, cujo **objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **INSUMOS GRANÍTICOS E GRANULARES AGREGADOS** (PEDRA, BRITADA E AREIA) para auxiliar no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/00, na Lei n.º 8.666/93 atualizada. Cumpre inicialmente esclarecer que na Sessão de abertura de julgamento realizada em 15/06/2021 as 09:00 horas, foram abertos os envelopes de proposta de preços e habilitação, houve alguns questionamentos e após análise, temos o resultado na forma que segue:

#### **a) EMPRESA: VALDECI TEIXEIRA DA SILVA**

Analisando a documentação apresentada pela mesma e as indagações constantes em ata, informamos:

O Termo de compromisso apresentado pelo licitante está em desconformidade com o exigido no item **9.1.4.2.1**, posto que a licitante APRESENTOU SIMPLEMENTE UMA DECLARAÇÃO UNILATERAL fornecida pela empresa **MINERAÇÃO PEDRA DO CAVALO**, que não participou do certame. O termo de compromisso para ser regular deve levar em consideração alguns requisitos formais para sua celebração, que são em geral os de qualquer instrumento contratual: descrição das partes, prazo de validade, descrição detalhada do objeto. Dessa forma, o documento apresentado é nulo de pleno direito visto que trata-se de uma declaração de uma empresa que não participou deste certame.

#### **DECISÃO: INABILITADA**

#### **b) EMPRESA: SERGIO FERREIRA ARGOLO EPP**

Analisando a documentação apresentada pela mesma e as indagações constantes em ata, informamos:

A empresa **SERGIO EPP**, apresentou o contrato social seguida de suas alterações, sendo a última data de 28/08/2020, devidamente registada na Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme se verifica dos autos. Ocorre que essa última alteração foi apresentada pela licitante no envelope de credenciamento e ausente no envelope de habilitação, o que não torna a mesma inabilitada, pois, a licitante atestou a regularidade no ato do credenciamento, por equívoco ou falha deixou o contrato social desacompanhado da última alteração no envelope de habilitação. Nesse sentido a jurisprudência e a doutrina vêm assinalando que licitantes não devem ser inabilitados ou desclassificados de licitação pública em virtude do desatendimento de exigência meramente formal, que não se revista de utilidade prática ou que possa ser suprida por elementos ou dados que possam ser aferidos noutros documentos ou noutras informações que constem dos próprios autos do processo de licitação pública. Nesse sentido, O TCU emitiu **Acórdão n. 1211/2021-P**, com a seguinte ementa:

***Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).***

***O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.***

Deste modo, ao apresentar o contrato social e suas alterações devidamente registrado na Junta Comercial no Credenciamento, a licitante sanou o suposto e eventual vício da ausência da última alteração contratual, uma vez que a referida alteração já havia sido apresentada pela licitante sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ademais, é sempre bom lembrar aos licitantes que a licitação em questão trata-se de um pregão presencial e o Decreto Federal nº 5.450/2005 expressamente admite que o Pregoeiro exerça a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

#### **DECISÃO: HABILITADA**

Com a inabilitação da licitante VALDECI TEIXEIRA DA SILVA, o Pregoeiro COMUNICA aos interessados que, convoca a empresa mais bem colocada na fase de lances, para o Lote II, a licitante SERGIO FERREIRA ARGOLO EPP, com o valor ofertado em R\$ 763.000,00; que convoca a empresa mais bem colocada na fase de lances, para o Lote III, a licitante PEDREIRAS SANTA ISABEL, com o valor ofertado em 198.000,00; que convoca a empresa mais bem colocada na fase de lances, para o Lote IV, a licitante PEDREIRAS SANTA ISABEL, com o valor ofertado em R\$ 630.000,00; FAZ COMUNICAR aos interessados que, fica **designada a data de**

**01/07/2021, às 09:00hrs**, para realização de nova sessão, para continuidade, abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPE "02" - de DOCUMENTOS DE HABILITACAO, **da empresa PEDREIRAS SANTA ISABEL, convocando os licitantes por meios oficiais, conforme instrumento convocatório;** que após análise **declara a** licitante VALDECI TEIXEIRA DA SILVA, INABILITADA, por encontrar-se em desconformidade com o Edital na forma fundamentada, e, a licitante SERGIO FERREIRA ARGOLO EPP, HABILITADA por atender aos requisitos do edital; FAZ COMUNICAR QUE as licitantes que manifestaram motivadamente intenção de recorrer, o pregoeiro comunica que o prazo recursal começa a contar, no primeiro dia útil após lavratura da presente ata nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, **COMUNICA** ainda que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000; Finalmente, informamos que as razões da decisão estarão disponíveis no Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia, no endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao> , clicando na aba **LICITAÇÃO**, e depois, no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinado pelo Sr Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

<b>COMISSÃO E MEMBROS</b>	<b>ASSINATURA</b>
PAULO CESAR MARINI JUNIOR <b>PREGOEIRO</b>	_____
MARIA DO CARMO NASCIMENTO DE CERQUEIRA <b>EQUIE DE APOIO</b>	_____
DANIEL GOMES FILHO <b>EQUIPE DE APOIO</b>	_____
BARBARA LUZ DA SILVEIRA SAMPAIO <b>EQUIPE DE APOIO</b>	_____
ROSANGELA ALVES DA SILVA, <b>EQUIPE DE APOIO</b>	_____